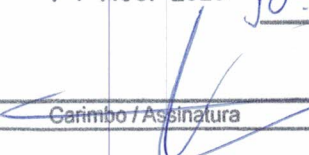




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>2006</u>	
DATA: <u>14 AGO. 2023</u>	HORA: <u>10:03</u>
	
Carimbo / Assinatura	

INDICAÇÃO Nº 691 /2023.
(VEREADOR ELVAN LEÃO - PTB)

Câmara Mun. de Gurupi
23 AGO. 2023
LIDO EM PLENÁRIO

INDICA A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, JOSINIANE NUNES IMPLANTAÇÃO DO PROJETO QUEM AMA CUIDA.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **INDICAR** a esta presidência para que envie expediente à Prefeitura Municipal de Gurupi, Josiniane Nunes, para **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO QUEM AMA CUIDA.**

JUSTIFICATIVA

O **Projeto Quem Ama Cuida** é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede Municipal de Saúde.

Tem como objetivo melhorar e garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistência farmacêutica das pessoas, em especial as carentes, que fazem uso de remédios contínuos, as quais, em sua maioria, têm mobilidade nula ou reduzida, tais como: acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em decorrência de seu estado de saúde debilitado, quer pela própria doença, quer pela idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

GABINETE DO VEREADOR – ELVAN LEÃO
(63) 99282-7764 / elvanleao@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

Vereador
Elvan Leão

O Projeto visa ainda assegurar o atendimento médico domiciliar para pacientes que possuam problemas de saúde e dificuldades ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde e que necessitem de maior frequência de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuos.

Considerando também que a saúde está estabelecida na Constituição como um direito do cidadão e dever do Estado, entende-se que a garantia do acesso aos serviços e produtos de saúde é ponto focal para o reconhecimento material deste direito.

Diante da importância do tema e considerando impacto social da medida aqui proposta, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 11 de agosto de 2023.


ELVAN LEÃO
VEREADOR